



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ/MF: 24.791.154/0001-07

PROJETO LEI Nº 40 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2009.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE 01 (UM) LOTE URBANO, NESTA CIDADE, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL e contém outras providências”.

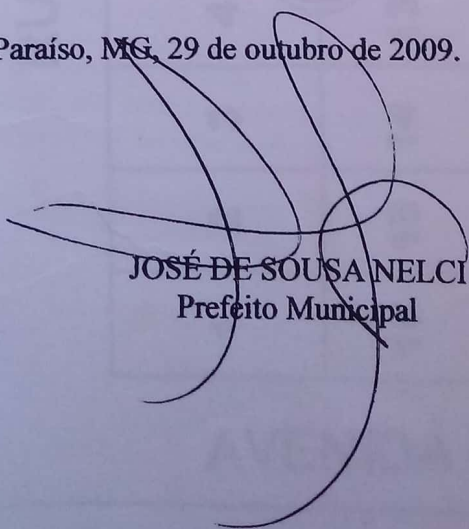
O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR à Associação Comunitária do Conjunto Habitacional um lote de Terreno com área de 200 (duzentos) metros quadrados localizado à rua 02 Conjunto Habitacional, São João do Paraíso, MG, conforme Memorial Descritivo anexo.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior será destinado exclusivamente à construção da sede da Associação Comunitária do Conjunto Habitacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, MG, 29 de outubro de 2009.

  
JOSÉ DE SOUSA NELCI  
Prefeito Municipal

RECEBEMOS  
EM 29/10/2009  
ASSINATURA  
Elisete Pereira Dutra  
Chefe de Gabinete da  
Câmara Municipal

Recbi em  
11/12/2009

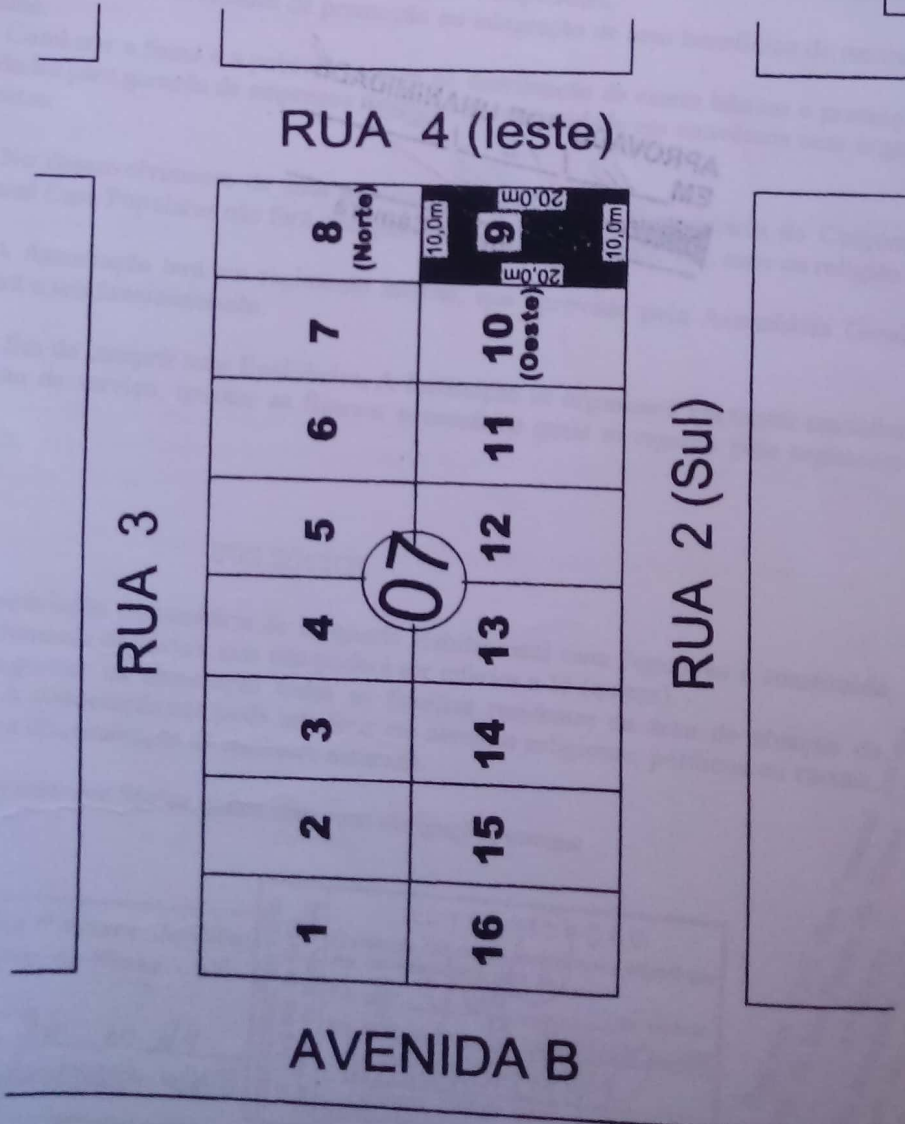
**MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATUALIZAÇÃO DE REGISTRO**

**1 - O TERRENO TEM AS SEGUINTE DIMENSÕES:**

- a) Frente: 10,00 m
- b) Fundo: 10,00 m
- c) Lateral Direita: 20,00 m
- d) Lateral Esquerda: 20,00 m
- e) Área: 200,00 m<sup>2</sup>
- f) Lote: 09
- g) Quadra: 07

**2 - O TERRENO TEM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES:**

- a) Frente: Rua 02 (sul)
- b) Fundo: Lote 08 (norte)
- c) Lateral Direita: Rua 04 (leste)
- d) Lateral Esquerda: Lote 10 (oeste)



**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO**

RUA 02 - CONJUNTO HABITACIONAL - SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL - CNPJ : 06.223.701/0001-76

ENG. CIVIL - NOE CORREA - CREA 41756/D

ÁREA DO TERRENO : 200,00 m<sup>2</sup>      DESENHO SEM ESCALA      OUTUBRO / 2009      FOLHA: 01/01

Cartório Reg. de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
RUA QUINZE DE Novembro, 274 - CENTRO  
21351747/0001-64



# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO HABITACIONAL CASA POPULARES.

*Sinésio Carmo Mesquita*  
Of. do Reg. de Imob. e Reg. Civil  
Câmara de Rio Pardo de Minas - MG  
CPF 168.695.366-00

## Capítulo I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

- Art. 1.º A Associação Comunitária do Conjunto habitacional casa Populares, constituída em 09 (nove) de setembro 2.001. É uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais e Foro em Rio Pardo de Minas, MG.
- Art. 2.º A Associação Comunitária da Conjunto habitacional Casa Populares tem por finalidades:
  - Desenvolver atividades de proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice através de incentivos ao aleitamento materno, campanhas de doenças transmissíveis ou infecto contagiosas com órgãos competentes.
  - Desenvolver atividades de promoção ou integração de seus benefícios de mercado de trabalho.
  - Combater a fome e a pobreza através de distribuição de cestas básicas e promoção de atividades para geração de empregos e rendas na comunidade em convênios com órgãos competentes.
- Art. 3.º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Comunitária do Conjunto habitacional Casa Populares não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.
- Art. 4.º A Associação terá um regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- Art. 5.º A fim de cumprir suas finalidades, A Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviço, quantas se fizerem necessárias quais se regerão pelo regimento interno.

## Capítulo II

### DOS SÓCIOS

- Art. 6.º A Associação Comunitária do Conjunto Habitacional casa Populares é constituída por número ilimitado de sócios, mas não poderá ser inferior a 15 (quinze).  
1.º Podem ingressar na associação todas as famílias residentes na área de atuação da comunidade. A Associação não pode interferir em assuntos religiosos, políticos ou raciais, sendo vedada a discriminação de qualquer natureza.
- Art. 7.º São direitos dos Sócios quites com suas obrigações sociais.

Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Pardo de Minas - MG.  
Registro No. 527 Fls. 36 1.0 A4  
Rio Pardo de Minas, 14 de fevereiro de 2002

**AUTENTICAÇÃO**  
O presente documento, confere com o original que mo foi apresentada, dou fé.  
Em test. *[assinatura]* da verdade  
Rio Pardo de Minas, 14 de fevereiro de 2002  
*[assinatura]*  
MARIONITA DA MATA MENDES - Tabeliã Substituta

*Sinésio Carmo Mesquita*  
Of. do Reg. de Imob. e Reg. Civil  
Câmara de Rio Pardo de Minas - MG

Marionita da Mata Mendes  
Tabeliã Substituta  
CIC/MF 463 101 266-68

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Pardo de Minas - MG.  
Sinésio Carmo Mesquita - OFICIAL  
OFFICIAL SUBSTITUTO  
OFFICIAL ALMADA MESQUITA - CPF: 153.695.366-00  
Fólm: (038) 824 - 11 13  
CPF: 512.439.926-72

*[assinatura]*

*Luizma Aparecida de Jesus Barbosa*



Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;  
 Consultar todos os livros e documentos da Associação;  
 Solicitar a qualquer, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e  
 propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e/ou desenvolvimento.  
 Demitir-se da Associação quando lhe convier.

Art. 8.º São deveres dos sócios.

Cumprir as disposições estatuais e regimentais;  
 Acatar as determinações da diretoria;  
 Respeitar os compromissos assumidos com a Associação;  
 Manter em dias as contribuições;  
 Contribuir, por todos os meios ao que alcance, para o bom e para o progresso da  
 Associação.

*Assinatura de*  
**Birleto Cosme Oliveira**  
 Of. do Reg. de Imov. e Reg. Civil  
 Câmara do Rio Pardo de Minas - MG  
 CPF 153.695.366-00

Art. 9.º Os sócios não respondem. Nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da  
 instituição.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10.º A Associação será administrada por:

Assembleia Geral;  
 Diretoria E;  
 Conselho Fiscal.

Art. 11.º A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se á dos sócios em  
 pleno gozo de seus direitos estatuais.

Art. 12.º Compete á Assembleia Geral.

Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;  
 Decidir sobre reforma do Estatuto;  
 Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 32;  
 Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;  
 Aprovar o regimento interno.

Art. 13.º A Assembleia Geral realizar-se-a, ordinariamente, uma vez por ano para:

Apreciar o relatório anual da diretoria;  
 Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14.º A Assembleia Geral realizar-se-a, extraordinariamente, quando convocado:

*Assinatura*

*Luizina Maranhão de Jesus Baralho*

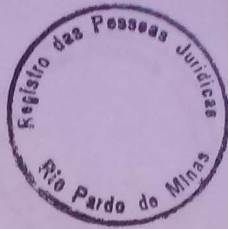
TABELA Nº 2 TABELÃO DO NOTAS RIO PARDO DE MINAS - MG	<b>AUTENTICAÇÃO</b>
	O presente documento, confere com o original que mo foi apresentado, do id. <i>(assinatura)</i>
	Em est. <i>(assinatura)</i> da verdade
	Rio Pardo de Minas, 14 de <i>setembro</i> de <i>2001</i>
<i>(assinatura)</i> MANOEL JOSÉ DA MATA - Tabelião Substituto MARIONITA DA MATA MENDES - Tabelião Substituto	

21351747/0001-64

Cartório Reg. de Títulos e Documentos e  
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 RUA CORONEL G. BOCHA, 37-B - CENTRO  
 FONE: (38) 5146 6257 - CEP 39.530-000  
 RIO PARDO DE MINAS - MG

*Marionita da Mata Mendes*  
 Tabelião Substituto  
 CIC/ME 465 101 256-68

*Juracy Ribeiro Neves*  
 OFICIAL  
 CPF 369.115.006-30



Pela Diretoria;  
Pelo Conselho Fiscal E;  
Por requerimento de os (cinco) Sócios quietes com as obrigações sociais.

Art. 15.º A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de ou (quatro) dias.

Parágrafo Único. Qualquer assembléia instalar-se-a em primeira convocação com a maioria dos sócios, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16.º A Diretoria será constituída por um presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único o mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 17.º Compete a Diretoria

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, á Assembléia Geral, o Relatório Anual.
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários;
- V- Propor a Assembléia Geral o valor da constituição mensal dos Associados e fixar as taxas destinadas a cobrir dessas operacionais e outras;
- VI- Cumprir as normas aprovadas em cada Assembléia Geral, orientando e controlando todas as atividades e serviços da Associação.

*Manoel José da Mata*  
 Síndico Carmo M. Couto  
 Of. do Reg. de Imov. e Reg. Civil  
 Comarca de Rio Pardo de Minas  
 CPF 152.595.366-80

Art. 18.º A Diretoria reunir-se a no mínimo um vez por mês.

Art. 19.º Compete ao Presidente.

- I- Representar a Associação Judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III- Presidir a Assembléia geral;
- IV- Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;
- V- Zelar por este estatuto;
- VI- Contratar e demitir funcionários.

Art. 20.º Compete ao Vice-Presidente.

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

**AUTENTICAÇÃO**

O presente documento, confere com o original que mo foi apresentado de fé.

Em est. \_\_\_\_\_ da verdade

Rio Pardo de Minas \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2002

*Manoel José da Mata*

MANOEL JOSÉ DA MATA - 2.º TABELIÃO  
 MANOEL JOSÉ DA MATA - TABELIÃO Substituto

*Marionete da Mata Mendes*  
 Tabelião Substituto  
 CIGRAF 465 101 258-68

21351747/0001-64

Cartório Reg. de Títulos e Documentos e  
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 RUA CONRADO ROCHA, 37-B - CENTRO  
 FONE: (32) 516 6257 - CEP 39.530-000  
 RIO PARDO DE MINAS - MG

*Juracy Ribeiro Neves*  
 OFICIAL  
 CPF 369.115.006-30

*Marionete Aparecida de Deus Barboza*



Art. 21.º Compete ao Primeiro Secretário.

- I- Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e Redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- III- Guardar com zelo os documentos da Associação.

Art. 22.º Compete ao 2.º Secretário.

- I- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término E.
- II- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

*Arquiteto - J. J. J. J.*  
 Síndico Titular do Condomínio  
 Of. do Reg. de Imob. e Reg. Civil  
 Comarca de Rio Pardo de Minas - MG  
 CPF 153.895.366-02

Art. 23.º Compete ao Primeiro Tesoureiro.

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, Rendas, Auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido á Assembléia Geral;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido á assembléia geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- VI- Conversar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos á tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24.º Compete ao Segundo Tesoureiro.

- I- Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término E.
- III- Prestar, de modo Geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 25.º O conselho Fiscal será constituído por (n.º) 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

- 1.º O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- 2.º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26.º Compete ao Conselho Fiscal.

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alimentação de bens;
- V- Convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- VI- Dar parecer, por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais apresentadas pela diretoria.

*Handwritten signature*

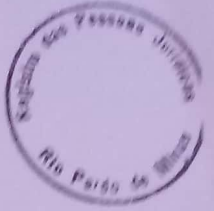
*Exatidão apresentada de Livro Balancete*

*Lucy Ribeiro Neves*  
 OFICIAL  
 CPF 369.116.006-30

**AUTENTICAÇÃO**  
 O presente documento, conferido com o original que  
 me foi apresentado, deu fã  
 Em fãsi, *[Handwritten Signature]* da verdade  
 Rio Pardo de Minas, 14 de fevereiro de 2002  
 MANOEL JOSÉ DA MATA - 2.º TABELIÃO  
 MARIONITA DA MATA MENDES - Tabeliã Substituta

*Marionita da Mata Mendes*  
 Tabeliã Substituta  
 CICM/F 465 101 258-82

**21351747/0001-64**  
 Cartório Reg. de Títulos e Documentos e  
 Registro Civil das P. Jurídicas  
 RUA CONRADO ROCHA, 573 - CENTRO  
 FONE: (31) 3106 3207 - CEP 39.530-000  
 RIO PARDO DE MINAS - MG



Art. 27.º As Atividades dos diretores e conselhos ou instituições, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação. Bonificação ou vantagem.

Art. 28.º A Instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29.º As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Capitulo IV.

Art. 30.º O patrimônio da Associação será constituído de bens moveis, semoventes, ações e apólices de dívida de pública.

Art. 31.º No caso de dissolução, os bens remanescente serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS ou entidade pública.

*[Handwritten signature]*  
Conselho Nacional de Assistência Social  
Of. do Reg. de Imp. e Rec. Civ.  
Câmara de Rio Pardo de Minas - MG  
CPF 188.996.355-00

Capitulo V.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32.º A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossíveis a continuação de suas atividades.

Art. 33.º O presente estatuto foi aprovado na assembléia geral de constituição realizada em 09 de setembro de 2.001, na qual foram também eleitos os primeiros membros da diretoria e do conselho fiscal.

Art. 34.º O presente poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em assembléia geral especialmente convocada para esse fim. E entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35.º Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.



São João do Paraíso, 09 setembro 2.001

Presidente: GELSON FERRIRA DA SILVA

Secretária: EVÂNIA GOMES APARECIDA DE DEUS BARBOSA

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente fotocópia é a Reprodução Autenticada do Registro nº: 527 Fls. 35V do livro A-4, nos termos da Lei nº 6015 de 31/12/73.

Rio Pardo de Minas, 13 de setembro de 2009.

O OFICIAL:

*[Handwritten signature]*  
Juracy Ribeiro Neves

OFICIAL

CPF 369.116.006-30



Paulo Batista Rocha

ADVOGADO

MG (MG) 13008 - CPF 175 810 135-72

*[Handwritten signature]*



Emolumentos 10,66

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Evânia Aparecida de Deus Barbosa

21351747/0001-64